



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.240, DE 27 DE ABRIL DE 2011

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A
SERVIDORA QUE ABAIXO MENCIONA E
ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

Considerando a realização, no período de 12 a 15 de maio de 2011, da 5ª Edição da Feira dos Municípios Alagoanos, evento de caráter cultural, cuja iniciativa é da AMA – Associação dos Municípios de Alagoanos, incentivado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço;

Considerando, ainda, que o evento tem o objetivo de preservar riquezas tradicionais e culturais, promover e divulgar as cidades e suas manifestações culturais, incrementar o turismo, visando desenvolvimento sócio-cultural, promover as potencialidades da música e da diversidade cultural;

Considerando, finalmente, que a programação do evento, exige a necessidade de realização de despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, especialmente com hospedagem, alimentação e estruturação do stand, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, a servidora DAYANA ALVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 042.364.064-03, Subsecretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, destinado à realização de despesas relativas, estruturação do stand de Arapiraca/AL na Feira dos Municípios Alagoanos e demais despesas pertinentes ao evento, no período de 12 a 15 de maio do ano em curso, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final da Feira dos Municípios Alagoanos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 30 (trinta) dias após o término do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 2.149, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de abril de 2011

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2011.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável